

termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 23817/2008

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 28 de Julho de 2008:

Jorge Manuel Martins Entradas, Secretário de Justiça do Tribunal de Comarca de Ferreira do Alentejo — nomeado em comissão de serviço para exercer funções como Inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23818/2008

Por despacho de 08 de Setembro de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Telmo Fernando da Rocha Figueiredo, Escrivão Auxiliar do Tribunal de comarca de Vagos — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de comarca de Aveiro.

Rui Manuel da Silva Teixeira, Escrivão Auxiliar do Tribunal de Comarca Aveiro — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Vagos.

Aceitação: dois dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

9 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23819/2008

Considerando que o despacho n.º 20 807/2008, de 24 de Julho, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 8 de Agosto de 2008, com um determinado objecto e conteúdo;

Considerando que o objecto e conteúdo do despacho referido no considerando anterior foi novamente publicado, por via do despacho n.º 20 934/2008, de 24 de Julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008;

Considerando, por conseguinte, a existência de dois despachos incidentes sobre o mesmo objecto e com o mesmo conteúdo:

Declaro a nulidade do meu despacho n.º 20 934/2008, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008.

11 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso (extracto) n.º 23703/2008

1 — Nos termos do disposto n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 2008, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso misto para provimento de 5 lugares na categoria de assistente

administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, constante do anexo I à Portaria n.º 144/95, de 14 de Fevereiro, com a Declaração de Rectificação n.º 30/95, de 28 de Março, actualmente gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Foi publicitado em 21 de Agosto de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada ao reinício de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado, para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo (CO: P20084777), não tendo sido seleccionado nenhum candidato, por não preencherem os requisitos exigidos.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Prazo de validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

5 — Lugares a prover — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aos 5 lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas:

Quota *a*) 4 lugares a prover por funcionários pertencentes aos quadros de pessoal geridos pela Agência Portuguesa do Ambiente (área de recursos humanos e secretariado);

Quota *b*) 1 lugar a prover por funcionário não pertencentes aos quadros de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente (área Secretariado).

6 — Conteúdo funcional — Compete genericamente ao assistente administrativo especialista o desempenho de funções na área da contabilidade, orçamento, pessoal, economato, património, expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Remuneração e condições de trabalho e regalias sociais — A remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — Podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom na categoria de assistente administrativo principal.

9 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

a) Avaliação curricular (Quota A);

b) Avaliação curricular e a entrevista profissional (Quota B).

9.1 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, de acordo com as exigências da função, serão considerados obrigatoriamente os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional na área para que o concurso foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A classificação de serviço, nos anos relevantes para o efeito, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constaram de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.